

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -
Contratação nº 110397

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

COMERCIAL

Concorrência nº 073/2024-GOINFRA

Número do Processo - SEI
202400005043383

Contratação Sislog nº 110397

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) da presente contratação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de duplicação e restauração da Rodovia GO-320, Trecho: Entr. BR-153 / Goiatuba, com uma extensão total de 8,70 Km, neste Estado, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.

2.2. Cumpre informar que, inicialmente, a proposta comercial da empresa detentora, até então, de menor lance - CONSÓRCIO AMAZÔNIA (1ª classificada) representada pela empresa líder GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ 38.920.833,69 (**ANEXO I**), foi previamente verificada de acordo com análise técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias desta Agência por meio do DESPACHO Nº 4562/2024/GOINFRA/DOR-06105 (**ANEXO II**), que apresentou **diligência in verbis**:

1 "A Diretoria de Obras Rodoviárias, ao analisar a proposta apresentada, vislumbrou inconsistências que levantam questionamentos sobre a viabilidade econômica e técnica da execução do contrato, especialmente no que tange à qualidade e ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, tais quais:

2 - **Descontos excessivos nos custos dos equipamentos:**

Item	Descrição	Valor Unitário EMPRESA		Valor Unitário GOINFRA		% Desconto Prod	% Desconto Improd
		Valor Hora Produtiva	Valor Hora Improdutiva	Valor Hora Produtiva	Valor Hora Improdutiva		
01	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	221,79	54,49	296,11	72,75	-25,10%	-25,10%
02	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	217,70	44,90	290,27	59,87	-25,00%	-25,00%
03	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	174,13	42,45	232,17	56,60	-25,00%	-25,00%
04	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL	9,81	6,29	13,08	8,38	-25,00%	-24,94%
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	206,47	92,20	275,29	122,93	-25,00%	-25,00%
06	GRADE DE DISCO - 24X24	3,69	2,56	4,92	3,41	-25,00%	-24,93%
07	GRUPO GERADOR - 7,2 KVA	10,70	0,44	10,70	0,44	0,00%	0,00%
08	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	210,75	89,03	281,00	118,70	-25,00%	-25,00%
09	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPULIDO - 27 T	251,47	120,67	251,47	120,67	0,00%	0,00%
10	ROLO LISO TANDEN - 6/8 T - CA-150 OU EQUIVALENTE	193,52	94,87	258,03	126,49	-25,00%	-25,00%
11	ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	188,45	80,39	251,26	107,19	-25,00%	-25,00%
12	ROLO PE DE CARNEIRO AUTOPROPULIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	163,43	72,02	217,90	96,03	-25,00%	-25,00%
13	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	108,68	36,83	144,91	49,11	-25,00%	-25,01%
14	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	9,22	5,90	12,29	7,87	-24,98%	-25,03%
15	VENTILADOR CENTRÍFUGO BAIXA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 58 M³/MIN - 3,68 KW	2,25	1,44	2,25	1,44	0,00%	0,00%
16	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	443,84	204,80	591,79	272,10	-25,00%	-24,73%

4 - **Encargos sociais não demonstrados nas composições**

5 Solicitamos que os encargos sociais nas composições dos serviços sejam exibidos de forma clara e adequada.

6 Nesse sentido, encaminhamos esta Solicitação de Diligência ao CONSÓRCIO AMAZÔNIA, para que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando sua capacidade de bem executar os serviços, apresentando esclarecimentos formais e detalhados e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente dos itens:

7 a) Justificativa do desconto de 25% aplicado tanto no valor global quanto nos serviços;

8 b) Justificativa do desconto superior a 25% nas composições de preço dos materiais betuminosos;

9 c) Justificativa dos itens de incidência que estão agrupados junto aos itens de mão de obra;

10 d) Justificativa dos itens de incidência que estão com a descrição incorreta. Onde a descrição correta deveria ser 'Alimentação e EPI', mas na composição da empresa consta como

'Ajudante e Operador de Equipamento Leve';

11 e) Justificativa da redução do consumo dos itens: " 41309 - DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO PEAD - DPS13 (ANTIGO DPS07) (EXCETO ESCAVAÇÃO) (BC) ", " CPU0214 - CANAL PROT. ATERROS C/ REVEST. CONCRETO TAMANHO 1,50 X 1,50 (TALUDE 1H:1V) - CANAL 02", " 0605504DN - BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPÇÃO DE TRÁFEGO - D= 1,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 9,00 M", " o 0605507DN - BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPÇÃO DE TRÁFEGO - D=1,80 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,00 M";

12 f) Justifique os descontos excessivos nas horas produtivas/improdutivas dos equipamentos.

2.2.1. Ademais, o CONSÓRCIO AMAZÔNIA (1ª classificada) tempestivamente apresentou resposta e justificativa (**ANEXO III**) à diligência da Diretoria requisitante.

2.2.2. Por intermédio do DESPACHO Nº 51/2025/GOINFRA/DOR-06105 (**ANEXO IV**) a Diretoria de Obras Rodoviárias opta pela desclassificação da empresa, conforme item 7.11 do edital:

13 "7.11. Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços unitários apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários".

2.2.2.1. Subsidiado pela decisão da Diretoria, no Sistema Sislog foi providenciado a Desclassificação da proposta comercial do CONSÓRCIO AMAZÔNIA (1ª classificada) representada pela empresa líder GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 02.250.663/0001-90.

2.2.3. Em atenção aos princípios de publicidade e transparência nos atos administrativos, e considerando publicação de aviso de **nova sessão** (doc. Sislog nº 121226 e SEI nº 69214731) e PARECER JURÍDICO REFERENCIAL GOINFRA/PR-PROSET-ANS-18760 Nº 597/2024 sobre vedação de repregamento no modo de disputa aberto e fechado, com inversão de fases (doc Sislog nº 121231); foi liberado julgamento no sistema para a **2ª Classificada COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, agora detentora de menor lance no valor de **R\$ 43.928.822,19** e **continuação do certame**; cujo proposta será objeto do presente relatório.

2.3. Este relatório resume a análise da proposta comercial apresentada pela empresa, próxima colocada, o qual foi feita uma verificação abrangente da aceitabilidade pela Diretoria requisitante. A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade da proposta ofertada.

2.4. Além disso, o presente relatório inclui a análise da possibilidade de exigir garantia adicional das propostas cujos valores ficaram abaixo de 85% do valor orçado, conforme estabelecido no item 11.12 do edital.

2.5. A seguir, apresento o resultado, resumidamente, da análise e julgamento da proposta recebida.

3 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

3.1. Inicialmente, o valor ofertado, foi a constante do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	COLOCAÇÃO
COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	R\$ 51.894.444,92	R\$ 43.928.822,19	R\$ 7.965.622,73	15,35%	1ª

3.1.1 Destarte, após apresentação de sua proposta comercial no valor de **R\$ 43.928.822,19** (**ANEXO V**), a Diretoria de Obras Rodoviárias apresentou diligência conforme DESPACHO Nº 242/2025/GOINFRA/DOR-06105 (**ANEXO VI**), onde houve atendimento tempestivo da propontne COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA conforme **ANEXO VII**.

3.2. Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa próxima classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital. Cabe ressaltar que a garantia de proposta de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, exigido no item 4.2 e 4.2.1, quanto ao critério de participação; que será objeto da análise de habilitação e foi apresentada na proposta inicial conforme constam nos autos (doc. Sislog nº 129169).

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023.

4.2. Em atenção ao item **5.3. A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL deverá conter:**

5.3.1. Carta de apresentação;

5.3.2. O prazo de validade das propostas, que será de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do presente certame;

5.3.3. Preço global da obra;

5.3.4. Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.

4.3. Para atendimento do item anterior, deverão ser avaliados além dos exigências do item 5.3 e subitens do edital, os critérios de Inexequibilidade da proposta, de ordem técnica, elencados no Capítulo 7 do instrumento convocatório a partir do item 7.8, conforme Parecer Técnico de análise de exequibilidade da proposta, emitido pela **Diretoria de Obras Rodoviárias - D.O.R.**, mediante DESPACHO Nº 299/2025/GOINFRA/DOR-06105 (**ANEXO VIII**).

4.4. Na análise técnica foi observado também que os preços unitários e o preço global não foram superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.

4.5. Quanto ao item **7.12. Será desclassificada a proposta que:**

7.12.1. *contiver vícios insanáveis;*

7.12.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e/ou Executivo;*

7.12.3. *for considerada inexequível, com sobrepreço ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;*

7.12.4. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*

4.6. Seguindo os critérios e exigências no edital, a análise realizada pela **Diretoria requisitante - D.O.R.**, em resumo, concluiu-se em tese que a empresa detentora do menor lance **ATENDEU** os parâmetros do edital quanto à exequibilidade da proposta, conforme atestação:

"Diante dos fatos expostos e com base na análise realizada, esta Diretoria informa que a proposta da **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA** atende aos critérios técnicos e legais estabelecidos no edital e, até o momento, não foram identificados elementos que caracterizem sua inexequibilidade. Assim, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, conforme resultado apresentado no quadro abaixo: Valor Proposto: R\$ 43.928.822,19 - Resultado: CLASSIFICADA - Motivo: Atendeu todos os requisitos do edital quanto a exequibilidade e aceitabilidade" (**ANEXO VIII**).

4.7. Pontua-se que, para validação da proposta comercial apresentada pela empresa, foram realizadas diligências pela **Diretoria de Obras Rodoviárias - D.O.R.**, conforme **ANEXO VI deste relatório**.

4.8. É importante salientar que as informações constantes do documento validador da proposta, emitido pelo setor demandante, que ressalta-se, área com maior expertise para avaliação assertiva e técnica da proposta, presumem-se verdadeiras, não cabendo ao agente de contratação adentrar ao mérito dos procedimentos adotados, não possuindo esta especialização para análise nos quesitos de relevância e de ordem técnica, dos orçamentos de obras e serviços de engenharia desta Agência.

5 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. A proposta comercial foi analisada pela **Diretoria de Obras Rodoviárias - D.O.R.**, conforme **ANEXO VIII deste relatório**, seguindo os critérios e exigências do edital. Em resumo, fica caracterizado que:

5.1.1. Após análise técnica detalhada da proposta apresentada pela empresa melhor classificada no certame, a **Diretoria de Obras Rodoviárias - D.O.R.** realizou a verificação dos critérios de aceitabilidade e exequibilidade, conforme o disposto no edital e nos normativos legais aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à Lei n.º 14.133/2021, que rege as licitações públicas. No que se refere à aceitabilidade, foi examinado se a proposta estava consoante as condições estabelecidas no edital, incluindo preço, especificações técnicas e demais exigências contratuais. **Após diligências atendidas (ANEXO VII)**, não foram identificadas, por aquela Diretoria, inconformidades ou desajustes que pudessem comprometer a conformidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.2. Quanto à exequibilidade, a análise abrangeu a capacidade da empresa de realizar a execução do contrato dentro dos prazos e condições estabelecidos, considerando a proposta financeira e os recursos materiais e humanos disponíveis.

5.1.3. Constatada a conformidade técnica e financeira, a Diretoria recomendou a continuidade do processo licitatório para contratação da empresa, tendo em vista que esta

atendeu integralmente aos requisitos do edital e possui as condições necessárias para a execução eficiente e regular do objeto licitado.

5.2. Considerando o que foi explanado, considerando também o fato de serem as empresas as maiores conhecedoras dos valores praticados no mercado e entendendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a Administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação do objeto licitado, e considerando a análise de ordem técnica da exequibilidade da proposta (ANEXO VIII), pela Diretoria de Obras Rodoviárias desta Agência, responsável pelo objeto em tela, bem como das justificativas apresentadas pela empresa detentora de menor lance no certame (ANEXO VII), conclui-se pela aceitação da proposta comercial da participante da presente licitação

6 - DA GARANTIA ADICIONAL

6.1. Conforme determina o item 11.12 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

6.2. Como observado no item 3.1 deste relatório, a licitante apresentou proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 51.894.444,92	R\$ 43.928.822,19	R\$ 44.110.278,18	R\$ 181.455,99

7 - CONCLUSÃO

7.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da proposta comercial da empresa, na Concorrência Eletrônica nº 073/2024-GOINFRA, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	RESULTADO	MOTIVO
COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA CNPJ: 49.681.778/0001-00	R\$ 43.928.822,19 (quarenta e três milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)	CLASSIFICADA	Atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade, conforme capítulo 4 deste relatório.

7 - ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

- 7.1.1. ANEXO I - Proposta Comercial Reajustada da 1ª Classificada - CONSÓRCIO AMAZÔNIA (DESCCLASSIFICADA) (doc. Sislog nº 118843 e SEI nº 68810029);
- 7.1.2. ANEXO II - Recomendação de Diligência D.O.R. via DESPACHO Nº 4562/2024/GOINFRA/DOR-06105 (doc. Sislog nº 119416 e SEI nº 68900388);
- 7.1.3. ANEXO III - Resposta do CONSÓRCIO AMAZÔNIA à Diligência DOR (doc. Sislog nº 119786 e SEI nº 69000528);
- 7.1.4. ANEXO IV - Análise D.O.R. e Desclassificação da Proposta CONSÓRCIO AMAZÔNIA via DESPACHO Nº 51/2025/GOINFRA/DOR-06105 (doc. Sislog nº 120948 e SEI nº 69063611);
- 7.1.5. ANEXO V- Proposta Comercial Reajustada da 2ª Classificada - COPLAN (doc. Sislog nº 122964 e SEI nº 69414875);
- 7.1.6. ANEXO VI - Recomendação de Diligência D.O.R. via DESPACHO Nº 242/2025/GOINFRA/DOR-06105 (doc. Sislog 126023 nº e SEI nº 69631520);
- 7.1.7. ANEXO VII - Resposta/Justificativas COPLAN à Diligência DOR (Sislog nº 126024 e SEI nº 69730475);
- 7.1.8. ANEXO VIII - Análise D.O.R. e Classificação da Proposta COPLAN via DESPACHO Nº 299/2025/GOINFRA/DOR-06105 (doc. Sislog 127944 nº e SEI nº 69796052).

ADRIANO ROSA DE ASSIS
Agente de Contratação

GOIANIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS**,
Agente de Contratação, em 29/01/2025, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º,
III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **70011506** e o código CRC **18AA9E4B**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo
nº 202400005043383



SEI 70011506